



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

LEI N°. 1.046, DE 31 DE MAIO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/05/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a criar as dotações abaixo relacionadas por intermédio de crédito adicional especial no orçamento vigente de até **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais);

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0042.10089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS, MICRO, COMBI, VANS, CAMINHONETE)

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.1.19.000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM OUTRAS

DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

R\$ 315.000,00

TOTAL

R\$ 315.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes das seguintes anulações de acordo com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.3201/64:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 – FUNDEB

12.361.0050.20068 MANUT. E ENCARGOS COM O MAGISTERIO/FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0.1.19.000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM OUTRAS

DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

R\$ 315.000,00

TOTAL

R\$ 315.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 31 de maio de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL